

CAPÍTULO 1

INTRODUÇÃO

Trata-se de tema relativamente novo, desenvolvido pela doutrina alemã, a partir das decisões emanadas do Supremo Tribunal Federal alemão nos idos de 1980, e que ganhou força a partir da análise do denominado direito penal econômico, no qual se passou a questionar a responsabilidade penal dos vários atores participantes do ambiente corporativo, cuja nota que dá substantividade ao tema é a complexa divisão das atividades laborativas, entendidas, a princípio, como lícitas.

O tema relativo às “Ações Neutras” tem grande importância no estudo do concurso de pessoas.

A pretensão do presente trabalho é a de fomentar estudo sobre os temas relativos à autoria, participação criminal e procurar definir o que sejam as ações neutras ou estereotipadas para efeito de identificar se as referidas ações ficam no campo da neutralidade criminal, o que a doutrina define como limite para baixo, ou se podem ser identificadas como ilícitos penais a título de participação, o que se definiu como limite para cima. Ademais, procuraremos, nos estreitos limites do presente trabalho, caracterizar com o devido rigor científico o que são, efetivamente, as ações neutras e quais os seus reflexos no ambiente corporativo.

Apesar do esforço da doutrina em estabelecer uniformidade para efeito de um marco teórico sólido, as questões que envolvem o tema ações neutras ainda estão longe de serem resolvidas e parecem estar reunidas, pelo menos a princípio, a partir da análise de constelações.

Acompanhando as modernas tendências do Direito Penal como um sistema aberto, suscetível à ingerência de outras ciências, é de suma importância para o estudo do presente trabalho, a análise de questões ligadas ao campo da sociologia, mais especi-

ficamente do denominado dever de solidariedade, proposto por Émile Durkheim. Da mesma forma, imprescindível se torna a análise dos temas relativos ao nexos causalidade, nas hipóteses onde a omissão é penalmente relevante, bem como os critérios estabelecidos para efeito de imputação objetiva, que servirão de parâmetro para a análise do tema. Não há como negar a importância de se estabelecer os limites, por mais difícil que seja, de tudo aquilo que é permitido e do que é proibido. O tema parece colocar na pauta da discussão o próprio princípio da legalidade, um dos pilares do estado democrático de direito. O que se discute aqui é a possibilidade ou não de se punir aquele que exerce “legalmente” sua profissão, seja através de um direito constitucionalmente assegurado ou de uma obrigação contratualmente válida.

Assim, o objetivo do presente trabalho é o de definir o que seja considerada uma ação neutra ou cotidiana, para efeito de imputar ou não, ao agente, responsabilidade penal a título de participação.